



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017/2022 de 24 de janeiro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6179/2022.
De 24 de janeiro de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclaturas de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 69.211/2021:

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, as seguintes chefias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
De:	Para:
Coordenação/Assessoria I - Contratos Administrativos II	Coordenação/Assessoria I - Apoio ao Compras e Licitações III
Coordenação/Assessoria II - Gerenciamento de Cursos e Certificados	Coordenação/Assessoria II - Cadastros e Controles

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6181/2022.
De 24 de janeiro de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 4141/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
De:	Para:
Coordenação/Assessoria II - FT Folha de Pagamento V	Coordenação/Assessoria II - Apoio Arquivo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6180/2022.
De 24 de janeiro de 2022.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 69.211/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Claudenira Moreira da Silva**, matrícula n. 353.113, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6182/2022.
De 24 de janeiro de 2022.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 4141/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Rosy de Fátima Machado Skorie**, matrícula n. 354.693, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017/2022 de 24 de janeiro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6183/2022.
De 24 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 4156/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Rosenilda Mathias de Almeida**, portadora do RG n. 7.677.795-0, e inscrita no CPF/MF n. 006.034.729-58, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Manter no CRAS a gestão arquivos de documentos; Formular e corrigir relatórios diversos de interesse da Coordenação; Assessorar a recepção do equipamento; Orientar e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

encaminhar demandas que chegam via telefone; Auxiliar o departamento de Recursos Humanos no registro e fechamento de Folha Ponto; Solicitar orçamentos e cotações via telefone e/ou e-mail, de interesse do equipamento; Elaborar descritivos de cotações; Elaborar Ofícios, Memorandos, Termos de Referência e demais documentos de interesse da Coordenação; Responder demandas do Fly Protocolo; Manter atualizada a lista de telefones, ramais e e-mails de interesse do equipamento e demais atividades correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 020/2022.
De 24 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 69.211/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Teofilo Franklin dos Santos da Silva	357.710	SMA	Coordenação/Assessoria I - Contratos Administrativos II	20/01/2022

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Teofilo Franklin dos Santos da Silva	357.710	SMA	Coordenação/Assessoria II - Cadastros e Controles	20/01/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Promover o cadastramento, atualização dos preços dos produtos, materiais e equipamentos, lançamento as propostas comerciais válidas, emissão mapa de preço, emitir relatório anexo à homologação para publicação na internet, conforme determinação do tribunal de contas; pertinente no caso de aquisições e contratações através de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

dispensa de licitação e inexigibilidade e demais atividades envolvidas com trâmites em abertura de licitações, cotações e orçamentos, conforme demanda das Secretarias; realizar os scaner dos processos e lançar no Portal Transparência, arquivar os processos finalizados e digitalizados.

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Claudenira Moreira da Silva	353.113	SMA	Coordenação/Assessoria I - Apoio ao Compras e Licitações III	20/01/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Promover o recebimento dos processos relacionados a pedido de compras/empenho, verificação quanto a regularidade dos pedidos de compras de acordo com as dotações orçamentárias, verificação do saldo dos itens, emissão das Autorizações de fornecimento, encaminhamento via fly e e-mail as secretarias solicitantes, atualização dos valores dos produtos, materiais e equipamentos, após realização de reequilíbrio, verificação da validade das certidões para emissão das AFs, responder aos protocolos no Fly Protocolo em tempo hábil, conforme demanda das Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017/2022 de 24 de janeiro de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 021/2022.
De 24 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 4141/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosy de Fátima Machado Skorie	354.693	SMA	Coordenação/Assessoria II - Apoio Arquivo	24/01/2022

Parágrafo único. A servidora designado no caput, deste artigo, deverá: Coordenar a organização do prédio e nas rotinas de limpeza; Assessorar na solicitação de pedidos de produtos e almoxarifado; Assessorar no armazenamento de almoxarifado; Assessorar nas rotinas de arquivo; Assessorar na organização, digitalização e da guarda de documentos; Desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA N.º 020/2022/SMA
DE 21 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "Cancela período de férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar período de Férias, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
69221/2021	349193	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/01/22 A 08/02/22	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.


RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021


JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA N.º 019/2022/SMA
DE 21 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "Retifica período de férias dos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Retifica período de Férias, dos servidores abaixo relacionados, conforme solicitado e autorizado através dos protocolos informados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
1198/2022	192501	CRISTIANE ALESSANDRA MICALOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/01/22 A 25/01/22	SMS
3356/2022	352754	GIZELE LEMES TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/01/22 A 21/02/22	SMG

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.


RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021


JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA N.º 018/2022/SMA
DE 21 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "Interrompe férias de servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Interromper Férias, conforme solicitado e autorizado, referente aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	INTERROMPE	SECRETARIA
2380/2022	351322	KARINE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	17/01/22 A 01/02/22	SMS
1898/2022	358363	KARIANE RAKSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/01/22 A 01/02/22	SMS
1722/2022	350224	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/22 A 17/01/22	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.


RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021


JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017/2022 de 24 de janeiro de 2022

Página 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº 022/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022

De: Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Edital de Chamamento Público para Cadastramento de Artesãos para Feira de Artesanato "FazArte" – Rotativa.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE ARTESANATO – FAZARTE – ROTATIVA.

A Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, torna público a quem possa interessar o presente Chamamento Público, que se destina ao cadastramento e credenciamento para exposição e comercialização de produtos artesanais nos diversos espaços públicos existentes no município de Fazenda Rio Grande, em **Feiras de Artesanato "FazArte"**, que tem por finalidade levar à população produtos manufaturados, bem como divulgar hábitos e costumes Fazendenses e do Estado do Paraná, através do artesanato.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de cadastro para seleção de expositores e comercialização de produtos artesanais, conforme condições contidas neste Edital.
- 1.2 As Feiras de Artesanato podem ocorrer em diversos locais do município de Fazenda Rio Grande, como por exemplo, a Praça Brasil, os parques: Parque Verde e MultiEventos, o Terminal de ônibus, entre outros.
- 1.3 O presente cadastramento visa preencher vagas para as **Feiras de Artesanato "FazArte"**, que podem ocorrer de diversas formas: feira permanente, sazonais, itinerante, rotativas, temáticas, etc, proporcionando o fomento de cultura e arte além de trazer benefício financeiro ao artesão, movimentando assim a economia do município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:
 - a) Pessoas Jurídicas e Artesãos que possuírem a Carteira Nacional do Artesão, conforme a Lei 13.180 de 2015, artistas/artesãos residentes em Fazenda Rio Grande, maiores de 18 (dezoito) anos
 - 2.2 Será dado a preferência aos expositores da cidade de Fazenda Rio Grande, porém, poderão ser ofertadas vagas para os expositores da região metropolitana, conforme ordem de inscrição, caso o número total de vagas nas feiras não sejam preenchidas.
 - b) Estar cadastrado no Sistema de Cadastro Artístico Municipal – SICAM através do site <http://sicam.fazendariogrande.pr.gov.br/principal>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

2.2 Não poderão se inscrever:

- a) Servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- b) Menores de 18 anos.
- c) Não será permitido o cadastramento de mais de uma pessoa pertencente a mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

3. DO CADASTRO

- 3.1 O cadastramento será efetuado através de formulário de inscrição online, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Acesso pelo Link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/fazarte> O período de inscrições estará aberto de 26 de janeiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022.
- 3.2 O candidato deverá cadastrar 03 (três) produtos artesanais, e deverá permanecer com o mesmo tipo de produto artesanal durante os dias de Feira. Em caso de alteração de produtos/ramo de atividade no decorrer do tempo, deverá comunicar a Secretaria de Cultura para que seja adequado ao processo de seleção e distribuição de vagas.
- 3.3 Os artesãos selecionados para demonstração das matérias, serão divulgados através do site da Prefeitura de Fazenda Rio Grandes na pasta da Secretaria de Cultura.
- 3.4 Após o cadastramento e resultado da divulgação, os artesãos deverão levar os produtos artesanais, (já informados no formulário de inscrição no ato do preenchimento) para avaliação da banca selecionada pela Secretaria Municipal de Cultura, que disponibilizará servidores para esta função. A data da entrega dos materiais será no dia 11/03 (onze de março) através de agendamento no Teatro Municipal, situado na rua Itália 287 bairro Nações, pelo telefone 3608 7706
- 3.5 Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Único: O cadastramento para as feiras de artesanato não dá ao candidato o direito de expor nas feiras objeto deste Edital; precisará o expositor ser aprovado e ter seu nome divulgado no Diário Oficial Online da cidade de Fazenda Rio Grande e nas redes sociais de responsabilidade desta Secretaria.

4. DA SAMOSTRAS

- 4.1 Para as feiras, o candidato deverá apresentar até 3 (três) amostras, 1 (um) de cada categoria. Os produtos necessitarão ser embalados conforme sua fragilidade, e deverão ser apresentados para a banca de avaliação, selecionada pela Secretaria de Cultura. O artesão terá o prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação do produto.
- 4.2 Local da apresentação: Teatro Municipal, rua Itália 287 bairro Nações, no dia 11 de março do respectivo ano.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1 A avaliação e seleção dos produtos artesanais serão feita pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que seguirão os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação, que consiste em:
 - I. **ARTESANATO:** Avaliação do processo artesanal - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);
 - II. **QUALIDADE:** Avaliação do acabamento, execução, matéria – prima e habilidade técnica - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);
 - III. **APRESENTAÇÃO:** Avaliação da criatividade, originalidade, inovação, estética, cores e higiene - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);
 - IV. **QUÍMICO:** Avaliação das informações completas no rótulo dos produtos químicos artesanais - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);
 - V. Poderá ser realizada vistoria no local de produção se solicitado pela Comissão Especial de Avaliação de Feiras (instituída pela Portaria Municipal nº 019/2021) e/ou Vigilância Sanitária.
- 5.2 Em caso de empate entre os concorrentes de artesanato, o critério utilizado para o desempate será:
 - a) A maior nota do item ARTESANATO;
 - b) Tempo de experiência na área.
- 5.3 O resultado classificatório proferido pela Secretaria Municipal de Cultura será publicado no dia 17 de março de 2022, a partir das 13 horas, no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Acesso pelo link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online> como também nos sites de responsabilidade desta Secretaria.

6. DO RECURSO

- 6.1 Do resultado proferido pela Secretaria Municipal de Cultura para as Feiras de Artesanato "FazArte", caberá recurso por parte dos inscritos deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação do resultado classificatório.
- 6.2 Os recursos poderão ser interpostos através do Protocolo Geral no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do organograma no protocolo Fly “Comissão Especial de Avaliação de Feiras” que deverá conter o motivo do recurso, de forma sucinta e coerente.
- 6.3 A Comissão Especial de Avaliação de Feiras deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, submetendo a decisão, a ciência e ratificação ao Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, Caio Fabio dos Santos.

7. DA SELEÇÃO PARA AS FEIRAS

- 7.1 A Equipe da Secretaria Municipal de Cultura que gerenciará as Feiras convocarão os candidatos por ordem de classificação, para ciência do expositor quanto a classificação e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- demaís questões referentes à organização. O credenciamento dará o direito ao expositor a expor nas Feiras, após assinatura dos termos de responsabilidade, devendo este obter a licença de funcionamento para comercialização do produto.
- 7.2 Nos termos de responsabilidade firmados entre a Secretaria e o feirante, deverá conter o local, o período de exposição e demais responsabilidades de ambas as partes.
 - 7.3 Caso o candidato classificado não compareça no dia e horário marcado para exposição nas Feiras, perderá direito de expor e comercializar, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Cultura que gerenciará as feiras, fazer a convocação do próximo classificado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Não será permitido o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos e idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.
- 8.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 8.3 Os feirantes deverão obedecer aos Decretos Municipais, e ficarem atentos nas normas estabelecidas, preferencialmente em relação ao enfrentamento da COVID 19 e outras variantes.
- 8.4 Ficará o expositor responsável pela divulgação e comercialização dos seus produtos, não podendo ser prorrogado ou estendido o tempo de exposição contido nos termos, independentemente dos decretos em vigor,
- 8.5 O acompanhamento de todas as fases de publicação de resultado e classificações, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do artesão que se inscreveu neste chamamento.
- 8.6 Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

Caio Fabio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto 5771/2021

Caio Fabio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto 5468/2021
CPF: 057.543.129-10

Ofício nº 022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017/2022 de 24 de janeiro de 2022

Página 6

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **012.2022**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **0066328/2021**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **Felipe Fernandes**

Endereço do Imóvel: **Avenida Londres, nº 999 "Condomínio Residencial L7Q30 unidade A"** Bairro: **Nações** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre Rua Madri e a Rua Esparta** Lote: **07** Quadra: **30** Planta: **Green Portugal II**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO (unidade 01):

Formato: **Regular** Pavimentação: **Asfáltica** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área Total (m²): **120,00** Frente Av Londres (m): **6,00** Frente (m): ********* LD divide Lote 06 (m): **20,00** LE divide unidade 8 (m): **20,00** Fundos div L39 (m): **6,00**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 01/04):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **372,27** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **437,07** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **503,67**

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%

Valor Total R\$ **2.102,26** Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos

Número de unidades habitacionais: **04 (quatro) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **64.895** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 565/2021 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

• Matrícula datada de 13/05/2021, conforme protocolo 26.050/2021;

• Inscrição Imobiliária 014.038.0604.001

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Mat. 21.901

01/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **013.2022**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **0001775/2022**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **Luiz Ricardo Machado**

Endereço do Imóvel: **Travessa das Lavandas, nº85 "Condomínio Residencial GreenField II - L46Q05 ud 8"** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre Rua Flor de Liz e a Rua Buganville** Lote: **46** Quadra: **05** Planta: **Green Portugal II**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO (unidade 02):

Formato: **Regular** Pavimentação: **Asfáltica** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área Total (m²): **138,00** Frente Trav das Lavandas (m): **6,00** Frente (m): ********* LD divide casa C (m): **23,00** LE divide casa A (m): **23,00** Fundos div L39 (m): **6,00**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 02/03):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **462,45** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **544,06** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **625,67**

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%

Valor Total R\$ **2.252,41** Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos

Número de unidades habitacionais: **03 (três) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **55.436** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 910/2021 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

• Matrícula datada de 09/08/2021, conforme protocolo 11.182/2021;

• Inscrição Imobiliária 064.129.0652.002

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Mat. 21.901

01/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **012.2022**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **0066328/2021**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Frente do terreno

Local do terreno

posição em relação à cidade

mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Mat. 21.901

02/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **013.2022**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **0001775/2022**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Frente do terreno

Local do terreno

posição em relação à cidade

mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Mat. 21.901

02/02